



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

99130 9637
OLNEI JA
P.M. ERECHIM
Fls. 40
Protocolo

TERMO DE FOMENTO N.º 027, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCO SCHMIDT**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, senhora **LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.314.501/0001-78, com sede na Rua Torres Gonçalves, n.º 58, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 010.707.290-43, portador do RG n.º 8087917822, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fioravante Morandi, n.º 148, Bairro Presidente Vargas, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução do projeto “Projeto Acolher: Oficinas educativas promovendo a inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social”, proposto pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAIE, para atendimento de crianças e adolescentes, em consonância com os preceitos contidos na Lei n.º 8.069/1990 – ECA, e Lei Municipal n.º



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fls. <u>41</u>
Protocolo <u>[assinatura]</u>

4.107/2006, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 21.040,90 (Vinte e um mil, quarenta reais e noventa centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta das dotações orçamentárias:

10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais - Recurso Livre.

10.03.14.243.0009.2053.3.3.50.43.01.00.00 – Subvenções Sociais – 1005 - FMDCA.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim - RS

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Termo, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VIII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fis. 43
Protocolo

IX - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

X- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XI – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XII – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XIII – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XV – **Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;**

XVI – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no Art. 11, da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 53, do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.

XVII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Saigado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fls. 44
Protocolo

XVIII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fis. 46
Protocolo

sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária quando for o caso;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim - RS

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na conta-corrente específica informada pela Entidade pelo, período de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pelo gestor e pelo COMDICAÉ, e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

P.M. ERECHIM
Fis. 47
Protocolo

comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo COMDICAÉ.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim - RS

P.M. ERECHIM
Fls. 48
Protocolo

a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Serão gestores do presente Termo de Fomento, a Senhora ADRIANA REMUS BIGOLIN, como gestora titular, e a senhora PALOMA TODESCATT SANTOS, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 1073/2020.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: (54) 3520 7009
99700-080 Erechim – RS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

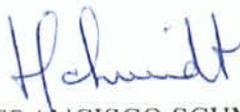
11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

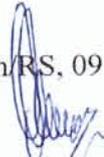
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria-Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

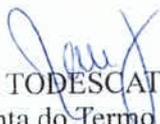
Erechim/RS, 09 de Dezembro de 2020.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim


OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES
JUNIOR
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Deficientes Auditivos – APADA


LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA
Secretária Municipal de Assistência Social


ADRIANA REMUS BIGOLIN
Gestora Titular do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social


PALOMA TODESCATT SANTOS
Gestora Adjunta do Termo de Fomento
Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas: _____



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
 Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
 Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RG492 -2002

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

PLANO DE TRABALHO

Secretaria Municipal de
 Administração
 Pag. 423 de

DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA		
C.N.P.J: 02.314.501/0001-78		
Endereço: Rua Torres Gonçalves, 58		
Município: Erechim	C.E.P: 99700-422	
DDD/Telefone/FAX: (54) 2106-8196	E-mail: apadaerechim@gmail.com	
Data de constituição da OSC: 10/11/1997		
Nome do Responsável: Olnei Francisco de Paula Gomes Junior		C.P.F: 010.707.290-43
Período do mandato: 2019 - 2021	C.I.: 8087917822	Cargo: Presidente
Órgão Expedidor: SSP/RS		
Endereço: Rua Fioravante Morandi, nº 140, Presidente Vargas		C.E.P.: 99714-256
<p>Caracterização da OSC: É uma associação de direito privado, filantrópica, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, que atua na garantia de direitos de deficientes auditivos e seus familiares.</p> <p>Equipe técnica permanente da entidade formada por:</p> <ul style="list-style-type: none"> 01 Psicólogo 01 Assistente social 01 Interpretre de libras 01 Pedagogo <p>Finalidade: Atividades de associações de defesa de direitos sociais. Fortalecimento de vínculos e defesa dos direitos dos deficientes auditivos, promovendo a sua capacitação para competir no mercado de trabalho, bem como a retomada das atividades sociais, educacionais e familiares.</p>		

(Handwritten signatures and initials)



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº R0492 - 2002

P.M. ERECHIM
Fls. 51
Protocolo

Secretaria Municipal de
Administração
pag. 424

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Projeto Acolher: Oficinas educativas promovendo a inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social.

Prazo de Execução: 07 meses

Objetivo Geral: Oportunizar oficinas lúdicas e educativas de noções básicas de Libras, reforço escolar e inclusão digital a fim de proporcionar o acesso de crianças e adolescentes à informação, cultura, lazer e diversões, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, assegurando-lhes, todas as oportunidades e facilidades, a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, e social em condições de liberdade e de dignidade.

Objeto da parceria: Viabilizar através da parceria para este projeto, o atendimento a crianças e adolescentes surdos e ouvintes que se encontrem em vulnerabilidade social, objetivando realizar um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através de oficinas voltadas a reflexão sobre os direitos das crianças e adolescentes relativos a educação, lazer, cultura, convivência familiar e inclusão social conforme art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Público alvo:

Este projeto atenderá parcialmente crianças e adolescentes em vulnerabilidade social buscando ferramentas para sua inclusão através do desenvolvimento de suas capacidades, tanto no interesse em aprender Libras com vistas a melhorar sua comunicação e ampliar suas formas de adquirir conhecimento, seja através do interesse em superar suas dificuldades com ajuda do reforço escolar tendo oportunidade de desenvolver melhor sua capacidade de integração, socialização e apreensão de conhecimento através da oficina de inclusão digital.

Quantidade de usuários a ser atendido: 25 crianças e adolescentes

[Handwritten signatures and initials]



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos

Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RO492 -2002

Secretaria Municipal de

Administração

Pág. 425/134

P.M. ERECHIM

Fis. 52

Protocolo

Descrição da realidade que será objeto da parceria: A APADA oferece há mais de vinte anos atendimento aos deficientes auditivos de Erechim e região, sendo no momento a única instituição a prestar este serviço. Atualmente oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as prerrogativas do SUAS, atendendo usuários de forma direta, bem como suas famílias.

Para desenvolver o projeto a entidade contará com os seguintes profissionais: PEDAGOGA, ASSISTENTE SOCIAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Com as incertezas advindas pelo enfrentamento da pandemia de COVID-19 a preparação da criança e adolescente para inclusão social e o aprendizado de ferramentas que ajudem na comunicação, interação e apreensão de conhecimento se faz de grande necessidade. A iniciação básica em Libras e as atividades desenvolvidas através da oficina de inclusão digital e reforço escolar, objetivam fortalecer os conhecimentos e possibilidades de enfrentamento da situação emergente, fortalecendo vínculos e, através da identificação de pares, e desenvolvendo estratégias de crescimento e desenvolvimento para enfrentar a realidade vigente da melhor forma possível.

Impacto social esperado: Proporcionar ações educativas e promover o bem-estar individual e familiar de crianças e adolescentes em risco ou vulnerabilidade social, possibilitando assim maiores oportunidades de inclusão social e entrosamento, aumentando a qualidade de vida e autonomia dos usuários, desenvolvendo novas possibilidades e ferramentas para reduzir os impactos sociais e psicológicos gerados pela perda de convívio social devido ao longo período de quarentena e isolamento social.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Realizar o desenvolvimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários- SCFV	Crianças e Adolescentes	25	AAR	Após 7 meses

[Handwritten signatures and initials]



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº R0492-2002 426

Secretaria Municipal de
Administração

2	2.1	Atendimento as crianças e adolescentes participantes do projeto por profissionais de assistência social, pedagogia e Intérprete de Libras.	Crianças e adolescentes	25	AAR	Após 7 meses
---	-----	--	-------------------------	----	-----	--------------

P.M. ERECHIM
Fls. 63
Protocolo

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Meta	Ações
------	-------

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]



P.M. ERECHIM
 Fls. 54
 Protocolo

Realizar o desenvolvimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários- SCFV

1.1

Sabendo que a língua brasileira de sinais LIBRAS é a ferramenta principal para que a inclusão do aluno surdo aconteça e se efetive com responsabilidade e comprometimento, desenvolver oficina nesse contexto educativo, por intermédio de brincadeiras multi-sensoriais, instigando as crianças a redescobrirem o mundo, introduzindo estratégias de desenvolvimento da comunicação.

Oficina ocorrerá semanalmente e será ministrada por profissionais da pedagogia, serviço social e Intérprete de Libras. Oficinas de reforço escolar semanais, com turmas de crianças e adolescentes até 15 anos, a serem ministradas por profissionais de pedagogia, assistente social e um intérprete de Libras de maneira lúdica e criativa com atividades de auxílio ao desenvolvimento de compromissos e trabalhos escolares, e em forma de atividades educativas aprender noções de direitos e deveres através do estudo e encenação de partes do Estatuto da Criança e do adolescente, de maneira adequada as idades, com vistas a garantir a criança e ao adolescente noções de direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e preparo para o exercício da cidadania.

A oficina de inclusão digital busca promover a inclusão social, acesso ao lazer, e preparo de currículos para o mundo do trabalho, despertando o interesse no aprendizado, com a utilização de computadores pelas crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social, objetivando melhorar o desempenho na escola, contribuindo assim para a construção da cidadania dessas crianças e adolescentes.

Oficinas semanais de preparo e inclusão digital, contendo noções básicas de Word, Excel, mídias sociais e construção de currículos para preparação ao mundo do trabalho.

Oficina ministrada pela assistente social e intérprete de Libras.

[Handwritten signatures and initials]



P.M. ERECHIM
 Fls. 66
 Protocolo

<p>Atendimento as crianças e adolescentes participantes do projeto por profissionais de assistência social, pedagogia e intérprete de Libras</p>	<p>2.1.</p>	<p>Encontros individuais e em grupo, a serem realizados na sede da APADA e nas residências dos usuários, para conversas relacionadas ao seu viver diário, convivência familiar, andamento escolar, e realização de atividades lúdicas e educativas que estimulem o aprendizado e desenvolvimento de suas capacidades. Identificar e prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão, promover acessos a benefícios e serviços sócio-assistenciais, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos.</p>
--	-------------	--

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

A avaliação de monitoramento se dará através de lista de presença, registro fotográfico das atividades realizadas bem como atualização permanente do desenvolvimento das atividades através das redes sociais da APADA. Avaliação dos responsáveis pelo projeto.

6. PREVISÃO DE RECEITAS

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 21.040,90
Total geral	R\$ 21.040,90

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Descrição	Valor total
1. Aquisição de materiais pedagógicos.	R\$ 800,00
2. Pagamento despesas luz. Internet e telefone	R\$ 2.400,00

[Handwritten signatures and initials]



APADA ERECHIM – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos
 Rua Torres Gonçalves, 58 - Sala 21 Centro - CEP 99700-422 – Erechim/RS - CNPJ 02.314.501/0001-78
 Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal nº 3410 de 08/11/2001 - Registro no CNA sob nº RO492 - 2002

Município Municipal de
 Administração
 Pág. 429 de

P.M. ERECHIM
 Fls. 56
 Protocolo

3. Aquisição de combustível, óleo lubrificante e manutenção para veículo que fará o transporte da equipe envolvida no projeto.	R\$ 2.200,00
4. AQUISIÇÃO DE BEM IMOBILIZADO -- Impressora tanque de tinta, com seus acessórios, marca Epson.	R\$ 2.626,00
5. Aquisição de materiais de higiene/limpeza e lanches	R\$1.014,90
6. Pagamento da equipe de profissionais envolvidos no projeto (salários+encargos sociais), 01 intérprete de libras R\$ 4000,00 01 pedagogo, R\$ 4000,00 01 assistente social. R\$ 4000,00 Serão realizados 02 encontros semanais de 02 hrs, sendo 01 encontro de 02 horas direcionadas ao projeto para crianças e 02 horas para adolescentes.	R\$ 12.000,00
Total geral	R\$ 21.040,90

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 21.040,90					
1						

9. ESTIMATIVA DE DESPESAS

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	R\$ 6.640,90	R\$ 2.400,00				
	7º mês					
	R\$ 2.400,00					

Erechim, 06 de novembro de 2020

Oinei Francisco de Paula Gomes Junior
 Presidente APADA

[Handwritten signatures and initials]